LEI N° 1.888-GP/2022

Em, 23 de agosto de 2022.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAUDE**	
10.3010022.2133	**INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BASICA**	
3.3.90.34	Outras desp.de pessoal dec. de contrat. de terceirização	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	**SECRETARIA MUN. DE SAUDE**	
10.3010022.2133	**INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BASICA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia: 23/08/2022 a 25/08/2022
Assinatura Responsável
Paulomarcio Rodrigues
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto nº 697-A/2022

Palácio 21 de Julho, 23 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

solicitado na Ata de Abertura da Sessão, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no dia 25 de agosto de 2022, Publicação n° 3293|PÁGINA 94, às 10:30 horas do dia 31 de agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
MARTA DEARO FERREIRA	PRESIDENTE
IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	SECRETÁRIO
FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, a presidente deu por reaberta a sessão e a comissão analisaram os novos documentos apresentado pela empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA,** ao fim da análise confirmou-se que a licitante saneou todas as falhas constatadas anteriormente pela comissão, apresentando as declarações originais, a cópia autenticada do balanço patrimonial e cópia autenticada dos documentos pessoais do proprietário, bem como apresentou também cópias autenticadas dos Atestados Técnicos e do contrato social da empresa. Dando continuidade, a presidente, juntamente com os demais membros seguiu com a abertura do Envelope n° 02 Proposta de Preços, verificado o valor da Proposta, no qual foi no valor de **R$ 1.440.200,29 (um milhão quatrocentos e quarenta mil duzentos reais e vinte e nove centavos)**, a presidente encaminhou as planilhas para o setor de engenharia, aos cuidados do engenheiro civil, **Marcos Paulo de Souza Melo,** a fim de que fossem analisadas, no qual devolveu com parecer de conformidade favorável. Desta forma, tendo a empresa saneado as falhas apontadas e apresentado proposta dentro de valor estimado pela Administração, a comissão resolve **HABILITAR** a empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA,** sangrando-a vencedora do certame. Nada mais havendo para ser deliberado, a Srª. Presidente deu por encerrada a sessão às 15h37min (quinze horas e trinta e sete minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente, membros da CPL e licitante presente.

MARTA DEARO FERREIRA	*FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA*
Presidente da CPL	Membro

IZAIAS EUCLIDES DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:A74312F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.888-GP/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI N° 1.888-GP/2022
Em, 23 de agosto de 2022.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	*SECRETARIA MUN. DE SAUDE*	
10.3010022.2133	*INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BASICA*	
3.3.90.34	Outras desp.de pessoal dec. de contrat. de terceirização	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.08.00	*SECRETARIA MUN. DE SAUDE*	
10.3010022.2133	*INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BASICA*	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, 23 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9147636F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/PMNM/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 034/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 833-1/SEMOTRAN/2018.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2018.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **RONDÔNIA LUZ E ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO 034/PMNM/2019.**

Vigência/Execução:

VALOR mensal de *R$ 64.966,35(sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos),* para o período compreendido entre **20/08/2022 à 20/12/2022**.

Publicado Mural em:___/___/____.

POLIANA NUNES DE LIMA.
Procuradora Geral
OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B90FCE6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.121-GP/2.022, DE 23 DE AGOSTO DE 2.022.

DECRETO N° 7.121-GP/2022
Em, 23 de agosto de 2022.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por anulação no orçamento vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.888GP/2022, de 23 de agosto de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$**